



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.470/ 2012

**TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE
PLACAS COM DIAS E HORÁRIOS DE
ATENDIMENTOS MÉDICOS NOS POSTOS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica estabelecida, no Município de Imperatriz, a obrigatoriedade de
afixação de placas com dias e horários de atendimentos médicos nos Postos de
Saúde.**

Parágrafo único. As placas devem ser afixadas em local visível ao usuário,
em tamanho e forma legíveis, impressas ou elaboradas manualmente.

**Art. 2º - Os dias e horários dos atendimentos afixados nas placas poderão
ser alterados de acordo com a direção de cada Posto de Saúde.**

**Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa)
dias a contar da data de sua publicação.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2012, 191.º DA
INDEPENDÊNCIA E 124.º DA REPÚBLICA.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**